



**Projeto de Lei 1293, de 7 de abril de 2021  
(do Poder Executivo)**

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Art. 1º Dê-se ao inciso I do Art. 25 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1293, de 2021, a seguinte redação:

"Art.

25 .....

.....

.....

I - Apreensão de produtos agropecuários; "

**JUSTIFICAÇÃO**

A alteração proposta ao inciso I do Art. 25 do substitutivo busca além de especificar a quais produtos a apreensão se refere, adequar ao que dispõe o conceito apresentado no inciso I do art. 3º.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **Carlos Veras** - PT/PE

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

Sala da Comissão, em      de agosto de 2021.

**Dep. Carlos Veras**

**PT/PE**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213017193800>



\* CD 213017193800 \*